

Lei nº 051/97

De 30 de dezembro de 1.997.

“Dispõe sobre DOAÇÃO de terras para o Estado de Goiás, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e ainda baseado no que autoriza a Lei Orgânica em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal dos Vereadores de Abadia de Goiás APROVOU, e eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo doar para o Estado de Goiás, área urbana de propriedade município de Abadia de Goiás, localizada na Rua Gabriel Alves, Setor Parque Isabel, sede do Município, com as seguintes características:

I – 82,50m (oitenta e dois vírgula cinquenta metros) de frente: 135,00m (cento e trinta e cinco metros) do lado direito: 125,00 (cento e vinte e cinco metros) do lado esquerdo, 82,50m (oitenta e dois vírgula cinquenta metros) de fundos e 7,07m (sete vírgula zero sete metros) de canto.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 1.997.



Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Abadia de Goiás

PUBLICADO EM 30 / 12 / 97.